



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.175

DE 22 DE MAIO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.175 no período de 22/05/14 a 26/05/2014 Gsia 22 de maio de 2014

Altera o art. 15 da Lei nº 2.815/2010 que fixa o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares e do Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Goianésia.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 2.815, de 13 de dezembro de 2010, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.051, de 23 de maio de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 15. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, em valor equivalente a R\$ 2.036,19 (dois mil, trinta e seis reais e dezenove centavos).

§ 1º O subsídio do Presidente do Conselho Tutelar fica fixado em R\$ 2.443,42 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze (22.05.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal